

aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Microbiologia e Imunologia (para a Habilitação Farmácia) (Farmácia)

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ ALINE GOMES / 321929834 / 3254331875 / 52,50

4/ ALEXANDRE INDIRUNAS / 186905142 / 14770840888 / 38,25

3/ ALEXANDRE COSTA MONTEIRO / 36732226-2 / 21886949883 / 37,38

9/ JULIANA SOUZA VELOSO / 66464866 / 12771196786 / 36,50

1/ MIKEL EDUARDO DE MELLO / 334350724 / 28174105808 / 28,88

7/ SARAH CRISTINA SATO VAZ TANAKA / 414897602 / 3378697881 / 28,63

13/ MARCELA MIRANDA / 412611776 / 22892185882 / 28,25

8/ DOUGLAS FABIANO VILAS BOAS / 11127330 / 06521228684 / 23,00

17/ DENIS CAMARGO DE LIMA / 48.383.940-1 / 35740861892 / 20,25

23/ SAMUEL DE CARVALHO ANDRADE / 654656654 / 09780296662 / 18,38

21/ CAREN PAVANI / 47.967.661-6 / 4016396480 / 16,00

14/ ROBERTO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA / 20063947 / 13713762635 / 13,00

20/ EDJANE ANELO DE BARROS / 38.812.326-9 / 0317807411 / 11,00

11/ MILLENA ANÍLOA FALGADO BRANDÃO / 128537792 / 2966687860 / 10,00

18/ MURILO MASSUFARO GIFFU / 44925398-3 / 38358039808 / 8,00

15/ RAFAEL FERNANDES DA SILVA / 45256322X / 4473297840 / 5,00

10/ IGOR LEAL BRITO / 26607782X / 40633109819 / 5,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição/ RG/CPF/MOTIVO

21/72122843/01217784600/Não atender aos requisitos de titulação;

5/490188473/43905037823/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

12/14770387/086602699/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado;

16/458053715/35084628892/Não atender aos requisitos de titulação;

19/533220269/07802051622/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

22/479507867/40500593809/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – ITUVERAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 233/26/2021 – PROCESSO Nº 86156/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, da cidade de ITUVERAVA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Teoria das Relações Humanas(Recursos Humanos)

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ ANA PAULA MARQUES CASSIANO VALINI / 427745330 / 31107178835 / 14,63

2/ LUCAS DE JESUS ANTUNES / 47.768.079-3 / 36602826859 / 11,04

7/ AMANDA SILVA TEODORO / 16024566 / 09007540602 / 7,75

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição/ RG/CPF/MOTIVO

3/252445399/21925126862/Não atender aos requisitos de titulação;

4/286.333-4/65493892315/Não atender aos requisitos de titulação;

5/271685694/17543046870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

6/2187994/15971845861/Não atender aos requisitos de titulação;

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – ITUVERAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 233/41/2021 – PROCESSO Nº 85936/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, da cidade de ITUVERAVA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Inglês Instrumental(Administração)

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ DANIELLA BARBOSA BUTLER / 19413646 / 1261468870 / 55

7/ MAURILIO DE CARVALHO / 660566899 / 85582042687 / 43

3/ ADRIANO SANTOS CERQUEIRA / 274521611 / 29691053810 / 26,25

1/ VALDECI ROBERTO DA SILVA / 15.772.311-2 / 0661171780 / 13

5/ VINICIUS AMADO DE OLIVEIRA RIBEIRO / 247048127 / 12802410717 / 10

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição/ RG/CPF/MOTIVO

2/25026130/22917502842/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

6/52484116-0/44037000806/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU – EMBU DAS ARTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 241/07/2021 – PROCESSO Nº 221793/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU, da cidade de EMBU DAS ARTES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Planejamento Tributário Empresarial(Contabilidade)

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

11/ ROSEMEIRE APARECIDA GRIGOLATO / 16189502-5 / 08178150824 / 29,25

4/ ADEL VAPALTO / 14059187-4 / 0218696528 / 29

6/ JANAÍNA FAGUNDES CORREA / 469941868 / 36963742880 / 21

10/ MAURICIO PEDRO DA SILVA / 19139835-4 / 10576195820 / 18

7/ JANAÍNA ALVES DE LIMA / 421330156 / 34525919809 / 14,75

9/ WAGNER SOARES FERREIRA / 2718688 / 04225019489 / 12,75

11/ GABRIELA MOURA ARAUJO / 394502450 / 40344294889 / 12,5

14/ ORLANDO RIBEIRO DE MOURA / 2863334 / 65493893215 / 9

8/ DANIEL LEITE BARCELOS / 443611038 / 35206094870 / 6

27/ BRUNO BARBOSA DE SOUZA / 398615573 / 4559771876 / 5

5/ JOYCE DE SOUZA TROITINO / 297885832 / 31174689862 / 3

13/ JAQUELINE SILVA ARAUJO / 50348919X / 44957803870 / 3

12/ ADRIANA ANGÉLICA FRANCISCO / 28.155.757-3 / 17803783864 / 3

3/ RENATO PEREIRA SILVA / 32125362-0 / 28166828870 / 3

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU – EMBU DAS ARTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 241/02/2021 – PROCESSO Nº 223695/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU, da cidade de EMBU DAS ARTES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO MARIA STEVANTO... ENDEREÇO: AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, 630 – BAIRRO: PARQUE SANTA BÁRBARA... CIDADE: ITAPIRA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Ações de Enfermagem no Cuidado ao Idoso(Enfermagem) Nº AULAS: 6 AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: DIURNO MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS

CANDIDATOS CONVOCADOS GRADUADO(S) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

1/ ELIEL MARTINS DA SILVA / 28432229-5 / 25906436839 / 55,875 / 88,66 / 144,535 / 1º 2/ HELEN REINHART CAMARGO CATARINO / 18777920-X / 13150874807 / 30,25 / 94,66 / 124,91 / 2º 4/ FABIO LUIS MONTANARI / 28061180-8 / 27169059835 / 26,375 / 98 / 124,375 / 3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO CLASSE DESCENTRALIZADACEU VILA RUBI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/23/2021 – PROCESSO Nº 99247/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 10/05/2021, às 11:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA ENDEREÇO: AV FELICIANO CORREIA, S/N – BAIRRO: JD SATELITE CIDADE: SÃO PAULO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Aplicativos Informatizados(Recursos Humanos) Nº AULAS: 2,5 AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 1/ ALLAN ARAUJO COELHO / 35.878.913-8 / 36464313851 / 62,25 / 93,0 / 155,25 / 1º GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 10/ MARCIO LEITE GOMES / 153936321 / 07689809847 / 41 / 84,0 / 125,0 / 2º 11/ SERGINEI RIGO DE URZEDO / 17899033 / 1422904828 / 28 / 60,33 / 88,33 / 3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO CLASSE DESCENTRALIZADACEU VILA RUBI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/22/2021 – PROCESSO Nº 99237/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 10/05/2021, às 11:30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA ENDEREÇO: AV FELICIANO CORREIA, S/N – BAIRRO: JD SATELITE CIDADE: SÃO PAULO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Cálculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos) Nº AULAS: 2,5 AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 4/VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS CARVALHO / 351454627 / 29883470851 / 33 / 97,0 / 130,0 / 1º 25/ RONALDO LEITE DA SILVA / 246205799 / 27872706980 / 46 / 80,0 / 126 / 2º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA – INDAIATUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEEETPS 17, DE 16/07/2015 EDITAL Nº 105/03/2021 – PROCESSO Nº 269035/2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE 04/05/2021, PUBLICADO NO DOE DE 06/05/2021, SEÇÃO I, PÁGINA 236 ONDE SE LÊ: Inscrito sob o nº 17 ... LEI-SE: ... inscrito sob o nº 11 ...

FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA – INDAIATUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEEETPS 17, DE 16/07/2015 EDITAL Nº 105/03/2021 – PROCESSO Nº 269035/2021 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 06/05/2021

O Diretor FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do Edital de Deliberação CEEETPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições INDEFERIR o recurso interposto por RENATO LABRAT, RG 82479987, inscrito sob o nº 17. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA *PROFESSOR MIGUEL REALE – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEEETPS 17, DE 16/07/2015 EDITAL Nº 257/02/2021 – PROCESSO Nº 101972/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Itaquera "Professor Miguel Reale", da cidade de São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do Edital de Deliberação CEEETPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 10/05/2021, às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA "PROFESSOR MIGUEL REALE" ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL IGNACIO CURI, 360 BAIRRO: V. CARMOSINA - CIDADE: SÃO PAULO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM: MECÂNICA: PROCESSOS DE SOLDAGEM ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUISTICA DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA: INGLÊS III - 02 HORAS AULAS – NOTURNO – (SEXTA FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40) NÚMERO DE VAGAS: 01 CANDIDATO CONVOCADO: Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO 3 / LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA / 46142058-2 / 34892459859 / 4º

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EDITAL ATAC 035/2021 Abertura de inscrições para seleção de bolsistas em graduação para o Programa de Estímulo à Modernização e Reformulação das Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação da USP - Novos Currículos para um Novo Tempo - Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas. O presente edital é financiado com recursos da Pró Reitoria de Graduação - Edital PRG 01/2020-2021

DA FINALIDADE Artigo 1º - O objetivo do projeto é: Construir oportunidades de formação moderna, híbrida, intra e interinstitucional, mais abrangente, que satisfaça as recentes demandas da sociedade contemporânea nas diferentes áreas do conhecimento, com vistas à integralidade do cuidado, em consonância com a promoção do bem-estar para todos e em todas as idades.

DA BOLSA E DOS REQUISITOS Artigo 2º - Serão concedidas 02 (duas) bolsas em nível Graduação para estudantes dos Cursos de Bacharelado em Obstetrícia e Enfermagem da Universidade de São Paulo

Artigo 3º - A vigência das bolsas será de 08 meses, no período compreendido de 01/06/2021 a 28/02/2022.

Artigo 4º - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 mensais, com carga horária de 10 horas semanais.

Artigo 5º - As bolsas serão atribuídas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado de Obstetrícia, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo ou de Bacharelado em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - As atividades dos alunos no projeto deverão ser compatíveis com suas atividades discentes, e terão a carga horária de 10 horas semanais, nos termos do Artigo 4º.

Artigo 7º - Os estudantes não deverão acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP, exceto os Apos da Superintendência de Assistência Social da USP (SAS), no período de vigência do plano de trabalho.

Artigo 8º - É requisito a matrícula no curso de Bacharelado de Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo ou de Bacharelado de Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, durante toda a vigência da bolsa.

Artigo 9º - O bolsista deverá ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, com a coordenação do projeto e com a equipe de pesquisadores na EACH, ou à distância, a critério da coordenação do grupo de pesquisa do projeto.

DA INSCRIÇÃO Artigo 10 - O pedido de inscrição será recebido por meio do e-mail secobs-each@usp.br até às 17h de 14 de maio de 2021, mediante declaração de que o candidato é regularmente matriculado no curso listado no Artigo 4º, histórico completo, currículo (modelo livre) e formulário de inscrição (disponível no final deste Edital).

§ 1º - A declaração e o histórico completo mencionados no caput deste artigo deverão ser emitidas por meio do sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital serão deferidos pela Coordenação deste projeto.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de maio de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio aos Docentes, no e-mail secobs-each@usp.br, até às 17h de 19 de maio de 2021.

§ 5º - O resultado dos recursos será divulgado na página da EACH (http://www5.each.usp.br/editais/) em 20 de maio de 2021.

DA SELEÇÃO Artigo 11 - O processo de seleção será conduzido pela coordenadora e pela vice-coordenadora do projeto.

Artigo 12 - A seleção avaliará, por meio da análise dos documentos entregues na inscrição, a qualificação do candidato, sua experiência e interesse no projeto.

DOS RESULTADOS Artigo 13 - O resultado da seleção será divulgado na página da Unidade em 21 de maio de 2021.

Artigo 14 - Após a divulgação referida no Artigo 13, cabe recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio aos Docentes, no e-mail secobs-each@usp.br, até às 17h de 19 de maio de 2021, e será decidido pela Coordenação do Projeto.

Artigo 15 - O resultado dos recursos dispostos no Artigo 14 será divulgado na página da Unidade (http://www5.each.usp.br/editais/) em 26 de Maio de 2021.

Parágrafo único - O resultado final da seleção será publicado em 28 de maio de 2021 e será publicado na página da unidade, citada no Artigo 14.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 16 - A coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento.

Artigo 17 - A participação no projeto não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Artigo 18 - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail secobs-each@usp.br.

Artigo 19 - Os alunos selecionados deverão providenciar abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.

Artigo 20 - Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto.

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital EACH 035/2021 PRG 001/2020-2021 Programa de Estímulo à Modernização e Reformulação das Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação da USP - Novos Currículos para um Novo Tempo - Edital PRG 001/2020-2021 - Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas

Nome do Aluno Data de Nascimento Local de Nascimento CPF RG Local de Expedição do RG Data de Expedição do RG Nome do Curso de Graduação Endereço Bairro CEP Cidade UF Telefone celular (-) Telefone residencial (-) Telefone comercial (-) E-mail Obrigatório acrescentar a esta inscrição:

1 - Declaração de matrícula regular em um dos cursos listados no Art. 4º (disponível no sistema Júpiter) 2 - Histórico Completo (disponível no sistema Júpiter) 3 - Currículo (modelo livre)

São Paulo, - de de 2021. Assinatura UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EACH/ATAC/036/2021

Abertura de inscrições para seleção de bolsista (nível pós-graduação) para o Programa de Estímulo à Modernização e Reformulação das Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação da USP - Novos Currículos para um Novo Tempo - Edital PRG 01/2020-2021

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público o presente Edital, visando a seleção de um bolsista em nível de pós-graduação stricto sensu para atuar no projeto "Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas", aprovado no Edital PRG 01/2020-2021 - Novos Currículos para um Novo Tempo

DA FINALIDADE Artigo 1º - As principais atividades desenvolvidas serão: * Acompanhamento das Reuniões da equipe de trabalho * Auxílio com o desenvolvimento e atividades inerentes ao projeto

* Elaboração de relatório individual * Colaborar na identificação dos conhecimentos acerca das Práticas Integrativas em Saúde (PIC'S); * Colaborar na elaboração dos materiais didáticos/educacionais da disciplina;

* Supervisionar a conservação e controle dos equipamentos utilizados na disciplina; * Auxiliar na comunicação com os professores convidados; * Auxiliar na realização dos contratos com os campos de estágio;

* Colaborar nos controles dos materiais e equipamentos nos campos de estágios; * Colaborar na execução do relatório final do projeto; * Colaborar na avaliação final da execução do projeto. * O estudante deverá estar presente durante as gravações das aulas teóricas.

DA BOLSA E DOS REQUISITOS Artigo 2º - Será concedida 01 (uma) bolsa em nível de pós-graduação para estudantes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu em Gerontologia - Mestrado, da Escola de Artes Ciências e Humanidades de Universidade de São Paulo. A carga horária da bolsa é de 10 (dez) horas semanais, com vigência de 08 meses, compreendido entre 01 de junho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação da vigência da bolsa, a critério da coordenação do projeto.

Artigo 3º - O valor da bolsa é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais para 10 (dez) horas semanais.

Artigo 4º - As bolsas serão atribuídas exclusivamente para discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu em Gerontologia - Mestrado da EACH, na Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - As atividades do bolsista no projeto deverão ser compatíveis com suas atividades discentes, e terão a carga horária de 10 (dez) horas semanais, nos termos do Artigo 2º.

Artigo 7º - É requisito a matrícula regular no programa de pós-graduação stricto sensu citado no Artigo 4º deste edital, durante toda a vigência da bolsa.

Artigo 8º - O(a) bolsista deverá ter disponibilidade para participar de reuniões semanais na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo a distância, a critério do coordenador do projeto "Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas"

DA INSCRIÇÃO Artigo 9º - O pedido de inscrição será recebido na Seção de Apoio aos Docentes, por meio do e-mail secobs-each@usp.br, com o assunto "Inscrição Edital - Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas", até às 17h de 14 de maio de 2021, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu da Universidade de São Paulo, conforme consta no Artigo 4º, histórico do aluno, currículo (modelo livre), carta de anuência do coordenador do programa e formulário de inscrição (disponível no final deste Edital)

§ 1º - A declaração e o histórico do aluno, mencionados no caput deste artigo deverão ser emitidas por meio do sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital serão deferidos pela Coordenação deste projeto.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (http://www5.each.usp.br/editais/), em 17 de maio de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio aos Docentes, no e-mail secobs-each@usp.br, até às 17h de 19 de maio de 2021.

§ 5º - O resultado dos recursos será divulgado na página da unidade (http://www5.each.usp.br/editais/) em 20 de maio de 2021.

DA SELEÇÃO Artigo 10 - O processo de seleção será conduzido pela coordenadora e pela vice-coordenadora do projeto.

Artigo 11 - A seleção avaliará, por meio da análise dos documentos entregues na inscrição, a qualificação do(a) candidato(a), sua experiência e interesse na pesquisa.

DOS RESULTADOS Artigo 12 - O resultado da seleção será divulgado na página da Unidade (http://www5.each.usp.br/editais/) em 21 de maio de 2021.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no Artigo 12, cabe recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail secobs-each@usp.br, até às 17h de 25 de maio de 2021, e será decidido pelo Coordenador do Projeto.

Artigo 14 - O resultado dos recursos dispostos no Artigo 13 será divulgado na página da Unidade (http://www5.each.usp.br/editais/) em 26 de maio de 2021.

Parágrafo único - O resultado final da seleção será publicado em 28 de maio de 2021 e será divulgado na página da unidade, citada no Artigo 14.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 15 - A coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento.

Artigo 16 - A participação no projeto não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Artigo 17 - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail secobs-each@usp.br.

Artigo 18 - O aluno selecionado deverá providenciar abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.

Artigo 19 - Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto.

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital EACH 036/2021 PRG 001/2020-2021 Programa de Estímulo à Modernização e Reformulação das Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação da USP - Novos Currículos para um Novo Tempo - Edital PRG 001/2020-2021 - Cuidado integral ao longo do ciclo da vida à luz das Práticas Integrativas - Alunos de Pós-Graduação

Nome do Aluno Data de Nascimento Local de Nascimento CPF RG Local de Expedição do RG Data de Expedição do RG Nome do Programa de Pós-Graduação Endereço Bairro CEP Cidade UF Telefone celular (-) Telefone residencial (-) Telefone comercial (-) E-mail Obrigatório acrescentar a esta inscrição: Declaração de matrícula regular no programa citado (disponível no sistema Janus), Histórico Completo (disponível no sistema Janus), Currículo (modelo livre) e Carta de anuência do coordenador do Programa.

São Paulo, - de de 2021. Assinatura UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES Edital EACH/ATAC 37/2021

Abertura de Inscrições Para Processo Seletivo Simplificado A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 15 dias, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor docente(s) por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$51.918,72 (mil novecentos e dezoto reais e setenta e dois centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil e trezentos reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Curso de Marketing, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Artes, Ciências e Humanidades após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdiploma.usp.br/grf/admissao?codmnu=850, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, contendo dados pes-

soais e Área de conhecimento (especialidade) que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmnu=8580>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(m) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. ACH4532 - Cálculo I
- II. ACH4553 - Cálculo II
- III. ACH4573 - Probabilidade
- IV. ACH4513 - Inferência Estatística
- V. ACH4514 - Análise Multivariada I
- VI. ACH4515 - Análise Multivariada II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscrições portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em outra mesa por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de todos os candidatos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá às notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete:

- I. Estatística descritiva univariada e bivariada;
- II. Probabilidades: propriedades e condicionamento;
- III. Modelos probabilísticos discretos e contínuos
- IV. Estimação por intervalo;
- V. Testes de hipóteses;
- VI. Regressão linear simples e múltipla;
- VII. Funções exponenciais e logarítmicas e suas derivadas
- VIII. Máximos e mínimos, pontos de inflexão e problemas de otimização
- IX. Derivadas de ordem superior;
- X. Integração múltipla;
- XI. Resolução de Problemas (PBL – Problem Based Learning).

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmnu=8580>, à página institucional da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações sobre o processo seletivo estão disponíveis com a Assistência Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, pelo site <http://www5.ueach.usp.br/concursos-docentes/>.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Edif. CACHATAS, 38/2021

Abertura de Inscrições Para Processo Seletivo Simplificado
A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 15 dias, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2021 às 16h (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de I (um) Professor docente(s) por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$5.198,72 (mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Curso de Lazer e Turismo, nos termos da Resolução nº 8.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Artes, Ciências e Humanidades após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmnu=8580> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(m) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. ACH4532 - Cálculo I
- II. ACH4553 - Cálculo II
- III. ACH4573 - Probabilidade
- IV. ACH4513 - Inferência Estatística
- V. ACH4514 - Análise Multivariada I
- VI. ACH4515 - Análise Multivariada II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscrições portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em outra mesa por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

- I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)
- II. Prova Didática (peso 3)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de todos os candidatos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

6.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmnu=8580>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

6.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

6.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

6.8. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

6.9. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. ACH4532 - Direito Aplicado ao Lazer e Turismo
- II. ACH1518 - Poder Público e Terceiro Setor no Lazer e Turismo
- III. ACH0041 - Resolução de Problemas I
- IV. ACH0051 - Estudos Diversificados I
- V. ACH0042 - Resolução de Problemas II
- VI. ACH0051 - Estudos Diversificados II
- VII. ACH1587 - Orientação da Monografia em Lazer e Turismo
- VIII. ACH1558 - Monografia em Lazer e Turismo

6.10. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

6.11. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

6.12. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

6.13. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

6.14. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

6.15. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

6.16. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6.17. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.18. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.19. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.20. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.21. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.22. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.23. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.24. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.25. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.26. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de todos os candidatos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

6.27. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.28. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.29. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.30. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá às notas respectivas.

6.31. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.32. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.33. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.34. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.35. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.36. Se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.37. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.38. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6.39. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será